



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 16 / 2020 - SEMES
PROCESSO Nº 16591/2020-81

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTEBOL COMUNITÁRIO - CARUARA, PROPORCIONANDO ATIVIDADES DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Saldanha da Gama, nº 217, Apto 2.108, Itararé, em São Vicente/SP, CEP: 11.320-180, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.678.490/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente **GIGLIARDE DE MORAES SILVA**, portador da cédula de identidade RG 35.148.231-3, inscrito no CPF sob nº 345.702.888-55, têm entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 201/2020 - Lei Municipal nº 3.672, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Futebol Comunitário - Caruara, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades de futebol, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará espaços físicos localizados na Sociedade Esportiva Caruara à Rua Andrade Soares, nº 505 e na quadra de esportes da UME Judoca Ricardo Sampaio Cardoso, à Rua Xavantes, nº 70 no bairro do



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Cãruara, em dias e horários específicos e pré-determinados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - DA ENTIDADE:

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante o **MUNICÍPIO** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do Projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), onerando a Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2229, Fonte 08, Nota de Empenho nº 15292, emitida em 13 de outubro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em 01 (uma) parcela, mediante crédito na Conta Corrente nº 16880-7, Agência 6930-2, Banco do Brasil vinculado ao Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na cláusula primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- I - Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;
- II - Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos arts. 3º, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1.097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas às normas legais e regulamente pertinentes, pelo que eu, Carlos Antonio Alves dos Santos, o digitei, dato e assino.

Santos, 04 / 12 / 2020.



**GELÁSIO AYRÉS FERNANDES
JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTES**



GIGLIARDE DE MORAES SILVA
**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,
EDUCACIONAL E SOCIAL
EQUILIBRIUM**



TESTEMUNHA
Maria Isabela Silva Ferreira
Reg. 33.073-7 DERAT/GPM



TESTEMUNHA

SEMES-PA 16551/2020-81 - EQUILIBRIUM
(CAAS)

Elaine Nascimento da Conceição
Reg. 34.112-3
Derat / GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 16591/2020-81

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL **EQUILIBRIUM**

CNPJ: 08.678.490/0001-91 - qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 - publicado no D.O de 4/12/2007

PLANO DE TRABALHO - PRESENCIAL - 27 de Novembro de 2020

REF. EMENDA 201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMES)

OBJETO - ESPORTE SOCIAL

ATIVIDADES: FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO (Aula PRESENCIAL E ONLINE)

Períod.	Atividade.	LOCAL	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
			Aula Prof.	Aula Prof.	Aula Prof.	Aula Prof.	Aula Prof.
Vespertino/Noturno	Futebol de Salão	Caruara	1 - 1 13 H. as 13:30 horas ONLINE	2 - 1 17 as 19 horas	1 - 1 13:00 as 13:30 horas ONLINE	2 - 1 17 as 19 horas	1 - 1 13:00 as 13:30 horas ONLINE
Vespertino.	Futebol De Campo	Caruara	3 - 1 15 AS 18 HORAS	1 - 1 10 H. as 10:30 horas ONLINE	3 - 1 15 AS 18 HORAS	1 - 1 10 H. as 10:30 horas ONLINE	3 - 1 15 AS 18 HORAS
Vespertino/Noturno	Prof. Monitor	Auxiliar, atender junto com professor a demanda específica	15 AS 18 HORAS		15 AS 18 HORAS		15 AS 18 HORAS

TOTAL DE AULAS SEMANAIS - 18 Aulas semanais

Total de Aulas mensal - 72 aulas mensais

META - 54 atendidos

TOTAL DE PROFESSORES - 1

MONITOR - 1

Coordenador - 1



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO ATIVIDADE	PROF.	DIAS	Período	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Coordenador	1	Seg. à Sexta F.	Diurno, Vespertino e Noturno 9 as 19 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Professor de futebol de Campo	1	Seg. Quarta e Sexta	Vespertino e Noturno 15 as 18 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Futebol de Salão		Terça e Quinta	17 as 19 H		
Professor Monitor	1	Seg. Quarta e Sexta	Vespertino e Noturno 15 as 18 horas	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
		Terça e Quinta	17 as 19 H	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

EXECUÇÃO DO PROJETO - UM MÊS

A PARTIR DO TERMO E CONTRATO ASSINADO



g

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

Mesmo em decorrência da paralisação por conta da Epidemia (CORONAVIRUS), o PROJETO AGITA CARUARA continua em desenvolvimento com suas atividades VIA ONLINE; e de acordo com a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 9001, DE 10 DE JULHO DE 2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 11 DE JULHO DE 2020. As aulas presenciais voltarão com:

- I- A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS INDIVIDUAIS ORIENTADAS POR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, OBSERVARÁ AS SEGUINTE REGRAS;
- II- USO DE MÁSCARA FACIAL POR PRATICANTES, ALUNOS, PROFESSORES, SUPERVISORES, TÉCNICOS, FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS, DIRIGENTES, AUTORIDADES, COLABORADORES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS
- III- O ATENDIMENTO LIMITADO A 30% (TRINTA PORCENTO) DA CAPACIDADE;
- IV- FUNCIONAMENTO LIMITADO A 06H00 (SEIS HORAS) DIÁRIAS;
- V- RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO ATESTADO MÉDICO. No entanto, em decorrência da falta de Atestado Médico na comunidade local para alguns dos atendidos, algumas aulas continuaram VIA ONLINE com apresentação de vídeos conforme necessidade da continuidade atendida. Assim como, todos os professores em atuação no PROJETO AGITA CARUARA desde 2018, ficarão responsáveis pela higienização local, no Uso do Termômetro e o controle da praticidade do álcool em Gel com objetivo da prevenção e bem estar para todos.

X

Arnaldo Silva
Assistente Social e Gestor Técnico - ADES EQU...

X

Gigliarda Morais Silva
Presidente - ADES EQUILIBRIUM

Gelasio Lopes Fernandes Júnior
Secretário Municipal de Esportes





PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL PARCEIRA:**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL
EQUILIBRIUM

TERMO DE FOMENTO Nº:

16 /2020 - SEMES

OBJETO:

Execução do Projeto Futebol Comunitário - Caruara, mediante o repasse de recursos, visando proporcionar aos munícipes atendidos, pela ENTIDADE, a oportunidade de acesso à prática de atividades de futebol, de acordo com o Plano de Trabalho.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*) -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 04 / 12 /2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

Cargo:

Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59

RG: 32.675.531-7

Data de Nascimento:

09/01/1979

Endereço residencial completo:

Rua Voluntário Santista, nº 17, apto. 201, Boqueirão - Santos/SP, CEP: 11.055-020

E-mail institucional:

paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal:

palexbarbosa@uol.com.br

Telefone:

(13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF: 058.201.378-09 **RG:** 11.445.637-9
Data de Nascimento: 04/05/1965
Endereço residencial completo: Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 95 apto. 22 - Boqueirão - Santos/ SP, CEP: 11.045-400
E-mail institucional: gelasiofernandes@santos.sp.gov.br
E-mail pessoal: gelasiojr@gmail.com
Telefone: (13) 3269-8082 / 99661-3737

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: GIGLIARDE DE MORAES SILVA
Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM
CPF: 345.702.888-55 **RG:** 35.148.231-3
Data de Nascimento: 25/12/1985
Endereço residencial completo: Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 16, Jardim Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP: 11724-120
E-mail institucional: adesequilibrio@adesequilibrio.org.br
E-mail pessoal: giliardrock@hotmail.com / arnaldodasilvasantos20@gmail.com
Telefone(s): (13) 99107-7595 / (13) 97410-8773 / (13) 98801-3862 / (13) 99742-8276

Assinatura:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -
INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL
EQUILIBRIUM
CNPJ Nº: 08.678.490/0001-91

TERMO DE FOMENTO Nº: 10 /2020 - SEMES

DATA DA ASSINATURA: 04 / 12 /2020

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

OBJETO: Execução do Projeto Futebol Comunitário - Caruara, mediante o repasse de recursos, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE, a oportunidade de acesso à prática de atividades de futebol, de acordo com o Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 04 / 12 /2020.

GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

geslasiofernandes@santos.sp.gov.br

gelasiojr@gmail.com